

CAPÍTULO 75
Níquel e suas obras

Notas de subposições.

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) **Níquel não ligado**

O metal que contenha, no total, 99 % no mínimo, em peso, de níquel e cobalto, desde que:

- 1) O teor de cobalto não ultrapasse 1,5 %, em peso, e
- 2) O teor de qualquer outro elemento não ultrapasse os limites que figuram no quadro seguinte:

QUADRO - Outros elementos

Elemento		Teor limite % em peso
Fe	Ferro	0,5
O	Oxigênio	0,4
Outros elementos, cada um		0,3

b) **Ligas de níquel**

As matérias metálicas em que o níquel predomine, em peso, sobre cada um dos outros elementos, desde que:

- 1) O teor de cobalto exceda 1,5 %, em peso,
- 2) O teor, em peso, de pelo menos um dos outros elementos exceda o limite que figura no quadro precedente, ou
- 3) O teor total, em peso, dos outros elementos, exceto níquel e cobalto, exceda 1 %.

2.- Não obstante as disposições da Nota 9 c) da Secção XV, para interpretação da subposição 7508.10, consideram-se “fios” apenas os produtos, mesmo em rolos, cuja secção transversal, qualquer que seja a sua forma, não exceda 6 mm na sua maior dimensão.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
75.01	Mates de níquel, sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel.						
7501.10.00.00	- Mates de níquel	kg	3		15		
7501.20.00.00	- Sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel	kg	3		15		
75.02	Níquel em formas brutas.						
7502.10.00.00	- Níquel não ligado	kg	3		15		
7502.20.00.00	- Ligas de níquel	kg	3		15		
7503.00.00.00	Desperdícios e resíduos, e sucata, de níquel	kg	3		15		
7504.00.00.00	Pós e escamas, de níquel	kg	3		15		
75.05	Barras, perfis e fios, de níquel.						
	- Barras e perfis:						
7505.11.00.00	-- De níquel não ligado	kg	3		15		
7505.12.00.00	-- De ligas de níquel	kg	3		15		
	- Fios:						
7505.21.00.00	-- De níquel não ligado	kg	3		15		
7505.22.00.00	-- De ligas de níquel	kg	3		15		
75.06	Chapas, tiras e folhas, de níquel.						
7506.10.00.00	- De níquel não ligado	kg	3		15		
7506.20.00.00	- De ligas de níquel	kg	3		15		

75.07	Tubos e seus acessórios (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de níquel.						
	- Tubos:						
7507.11.00.00	-- De níquel não ligado	kg	3		15		
7507.12.00.00	-- De ligas de níquel	kg	3		15		
7507.20.00.00	- Acessórios para tubos	kg	3		15		
75.08	Outras obras de níquel.						
7508.10.00.00	- Telas metálicas e grades, de fios de níquel	kg	3		15		
7508.90.00.00	- Outras	kg	3		15		

SECÇÃO IV

PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS; PRODUTOS, MESMO COM NICOTINA, DESTINADOS À INALAÇÃO SEM COMBUSTÃO; OUTROS PRODUTOS QUE CONTENHAM NICOTINA DESTINADOS À ABSORÇÃO DA NICOTINA PELO CORPO HUMANO

Nota

2. Na presente Secção, o termo “pellets” designa os produtos apresentados sob a forma cilíndrica, esférica, etc., aglomerados, quer por simples pressão, quer por adição de um aglutinante em proporção não superior a 3 % em peso.

CAPÍTULO 76
Alumínio e suas obras

Notas de subposições.

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) **Alumínio não ligado**

O metal que contenha, em peso, pelo menos 99 % de alumínio, desde que o teor, em peso, de qualquer outro elemento não exceda os limites indicados no quadro seguinte:

QUADRO - Outros elementos

Elemento	Teor limite % em peso
Fe + Si (total de ferro e silício)	1
Outros elementos ⁽¹⁾ , cada um	0,1 ⁽²⁾
⁽¹⁾ Outros elementos, por exemplo, Cr, Cu, Mg, Mn, Ni, Zn. ⁽²⁾ Admite-se um teor de cobre superior a 0,1 %, mas não superior a 0,2 %, desde que o teor de cromo e o de manganês não exceda 0,05 %.	

b) **Ligas de alumínio**

As matérias metálicas em que o alumínio predomine, em peso, sobre cada um dos outros elementos, desde que:

- 1) O teor, em peso, de pelo menos um dos outros elementos, ou do total de ferro e silício, exceda os limites indicados no quadro precedente; ou
- 2) O teor total, em peso, dos outros elementos exceda 1 %.

2.- Não obstante as disposições da Nota 9 c) da Secção XV, para interpretação da subposição 7616.91, consideram-se “fios” apenas os produtos, mesmo em rolos, cuja seção transversal, qualquer que seja a sua forma, não exceda 6 mm na sua maior dimensão.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
76.01	Alumínio em formas brutas.						
7601.10.00.00	- Alumínio não ligado	kg	3		15		
7601.20.00.00	- Ligas de alumínio	kg	3		15		